



PREFEITURA MUNICIPAL

São José do Sabugi

Uma cidade de todos

Gestão 2021/2024

CNPJ: 08.883.217/0001-07

Rua Francisco Vicente de Moraes, Nº 122 – Centro

CEP: 58610-000 – São José do Sabugi-PB

LEI Municipal Nº 627 de 06 de Setembro de 2022

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, “O DIA DA FAMÍLIA NA ESCOLA”, E DETERMINA SUA COMEMORAÇÃO NA REDE DE ENSINO PÚBLICO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal da Família na Escola” na Rede Pública de Ensino do Município de São José do Sabugi - PB, e determina sua comemoração anualmente.

Parágrafo único. O Dia da Família na Escola tem como objetivo estimular a parceria família/escola e o fortalecimento dos laços interfamiliares na busca pela valorização do ensino aprendizagem.

Art. 2º O Dia da Família na Escola passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de São José do Sabugi - PB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Sabugi-PB, 06 de Setembro de 2022.


JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO
Prefeito Constitucional